

Ferramentas Industriais Fixas de Grandes Dimensões

Guia de Interpretação de Exclusões - FIFGD

ANREEE

Outubro 2016



Este documento tem como objetivo esclarecer em que circunstâncias pode um determinado equipamento ser considerado como Ferramenta Industrial Fixa de Grandes Dimensões (FIFGD) e, por essa razão, estar sujeito à exclusão de âmbito do Decreto-Lei nº 67/2014, de 7 de maio.

Conteúdo

1	Objetivo.....	2
2	Definição de FIFGD.....	2
3	Interpretação dos pré-requisitos de FIFGD.....	3
4	Árvore de Decisão	5
5	Sobre a EWRN	5

1 Objetivo

A Comissão Europeia (CE) publicou, em 2014, um documento de Perguntas Frequentes (WEEE2 FAQ¹ e RoHS FAQ²) de modo a interpretar a exclusão de equipamentos que sejam considerados Ferramentas Industriais Fixas de Grandes Dimensões. Infelizmente esta interpretação não evitou que algumas dúvidas ficassem totalmente esclarecidas.

Assim, este documento (que segue as indicações da EWRN) pretende trazer alguma clarificação à interpretação da exclusão **Ferramentas Industriais Fixas de Grandes Dimensões (FIFGD)**, presente no Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio e na Diretiva Comunitária 2012/19/UE que lhe deu origem, também conhecida por WEEE2.

2 Definição de FIFGD

De acordo com o Decreto-Lei, estão excluídas as **Ferramentas Industriais Fixas de Grandes Dimensões**, que se definem como *“grande conjunto de máquinas, de equipamentos e ou de componentes que funcionam em conjunto para uma aplicação específica, instalados de forma permanente e desmontados por profissionais num dado local e utilizados e sujeitos a manutenção por profissionais numa instalação de produção industrial ou numa instalação de investigação e desenvolvimento”*³

A definição de ferramenta industrial fixa de grandes dimensões consiste em três pré-requisitos específicos. Em detalhe:

¹ <http://ec.europa.eu/environment/waste/weee/pdf/faq.pdf> relativo à Diretiva 2012/19/EU

² http://ec.europa.eu/environment/waste/rohs_eee/pdf/faq.pdf relativo à Diretiva 2011/65/EU

³ Artigo 3 (1-n), DL 67/2014; Artigo 3 (1-b) da WEEE2

Ferramentas Industriais Fixas de Grandes Dimensões (FIFGD)

- (i) conjunto de máquinas, de equipamentos e ou de componentes que funcionam em conjunto para uma aplicação específica;
- (ii) montada de forma permanente e desmontada por profissionais num dado local e utilizados e sujeita a manutenção por profissionais numa instalação de produção industrial ou numa instalação de investigação e desenvolvimento;
- (iii) grande dimensão.

Estes três pré-requisitos têm de ser cumulativamente cumpridos para que a exclusão se aplique.

3 Interpretação dos pré-requisitos de FIFGD

A interpretação que se dará, acerca dos pré-requisitos mencionados acima, seguiu as FAQ da Comissão Europeia no âmbito da WEEE2. Contudo a ANREEE, juntamente com a EWRN, baseou-se na sua experiência para poder providenciar mais clarificações, nos casos onde a CE não obtém uma conclusão clara. Em detalhe:

Ad (i). Tem de ser uma **ferramenta** (ver o n.º 2 acima). Deve ser colocada no mercado como uma ferramenta única, não sendo fabricada à medida ou de forma personalizada (tailor made/custom-built)⁴.

Ad (ii). **Permanentemente instaladas num dado local** significa que o equipamento não irá mudar a sua localização durante o seu ciclo útil de vida⁵. Contudo, o equipamento pode apresentar alguma mobilidade nos casos em que, por exemplo, se desloque em carris dentro das instalações.

A sua instalação ou desinstalação assim como o seu manuseamento e manutenção devem ser desempenhados por profissionais em instalações fabris/ industriais ou de pesquisa e desenvolvimento. Isto significa que a FIFGD é usada exclusivamente em contexto profissional⁶ (equipamento b2b).

⁴ Ferramentas feitas à medida a pedido do cliente/personalizadas (fora do catálogo) não são FIFGD. Mas podem ser excluídas como Instalações Fixas de Grandes Dimensões.

⁵ RoHS2 FAQ 3.1, p. 11: a FIFGD uma vez instalada num dado local pode ser desinstalada e instalada novamente por profissionais num outro local determinado, nos casos em que a empresa faça mudanças.

⁶ WEEE2 FAQ 4.2, p.13; RoHS2 FAQ 3.1, p. 9 e JCE, C-369/14, (para 49) relativo a automatismos para portões. No que respeita aos automatismos para portões e se estes são “ferramentas industriais fixas de grandes dimensões”, excluídas da categoria Ferramentas elétricas e eletrónicas, espelhada nas Diretivas 2002/96 e 2012/19, (...) *deve ter-se em conta que o conceito refere-se comumente a grandes ferramentas ou máquinas usadas no processo fabril ou industrial de produtos, que estão instaladas numa posição fixa e que não podem ser movidas ou removidas normalmente. Resulta que os automatismos em questão não podem, em qualquer circunstância, ser descritos como “ferramentas industriais”, uma vez que esses automatismos não são usados em processos fabris ou industriais. Depois, esses automatismos também não encaixam na definição de “ferramentas industriais fixas de grandes dimensões” do Artigo 3 (1)(b) da Diretiva 2012/19, uma vez que não são “usados e mantidos por profissionais em instalações de fabrico industrial ou instalações de investigação e desenvolvimento”.*

Ad (iii). Grandes Dimensões, refere-se simultaneamente ao seu *desempenho* e o *tamanho/dimensão* da ferramenta, nomeadamente se o rendimento do equipamento.

Nem a Diretiva WEEE2 nem o DL 67/2014 definem métricas⁷ para o que significa “grande dimensão”. Uma vez que este parâmetro não existe, a ANREEE, em conjunto com a EWRN propõe introduzir as seguintes métricas, como uma orientação do que pode a considerar⁸. **Ambos os parâmetros têm de se verificar.**

1. **Peso:** **mais de 2 toneladas**
2. **Área:** **mínima área requerida de 15,625 m³ (e.g. 2,5m x 2,5m x 2,5m)**

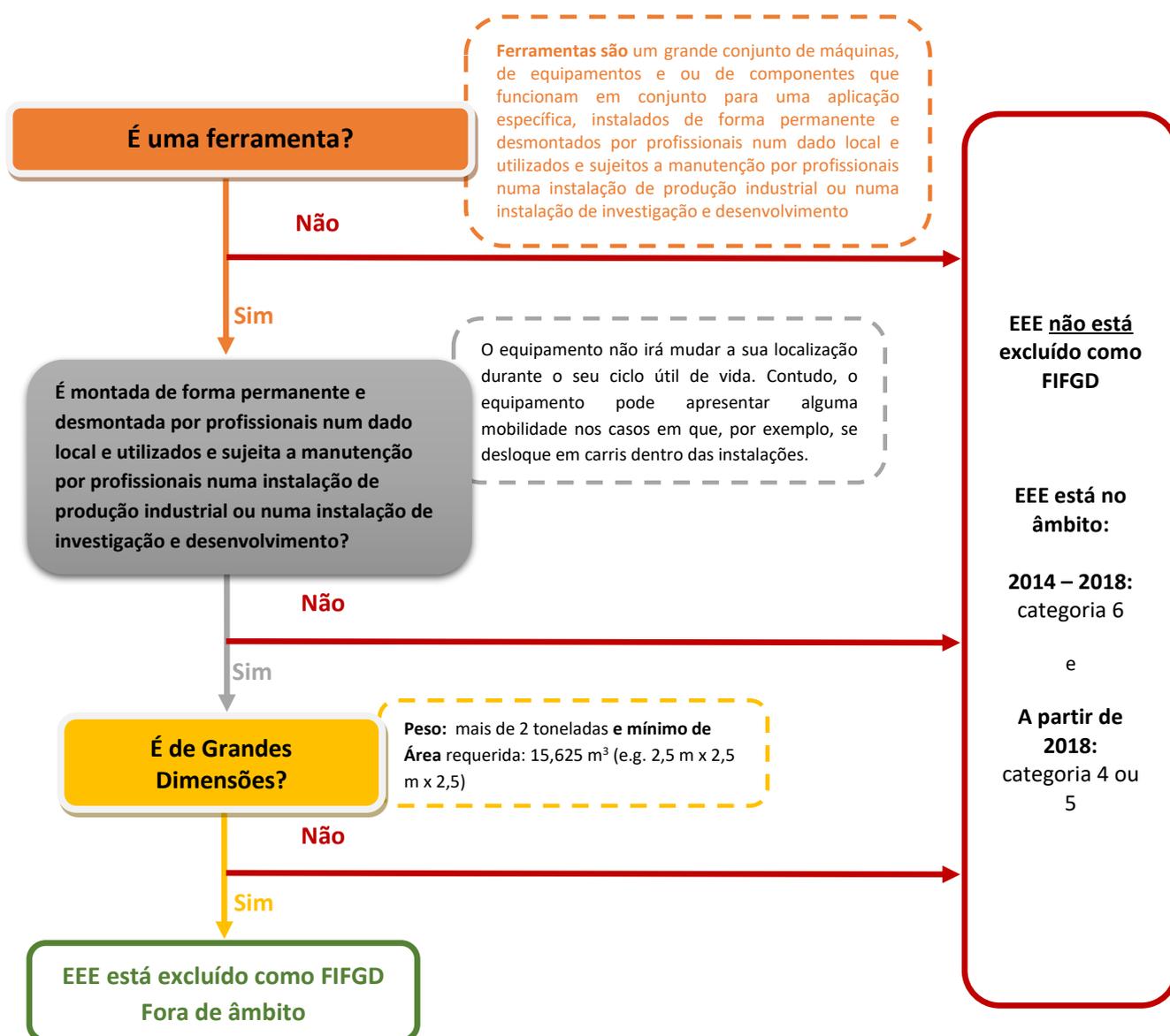
De acordo com o rodapé n.º 12, do documento RoHS2 FAQ 3.1, p.12, a Comissão Europeia aconselha que o peso das FIFGD deve ser significativamente diferente do peso de grandes equipamentos domésticos e de IFGD (instalações fixas de grandes dimensões).

As métricas propostas para “grandes dimensões” são unicamente indicativas. **Uma ferramenta só estará excluída como FIFGD se os três pré-requisitos forem, simultaneamente, cumpridos.**

⁷ WEEE2 FAQ No. 4.2. remete para o documento RoHS2 FAQ Q 3.1. O documento RoHS2 FAQ menciona, na nota de rodapé n.º 12, que no que respeita às métricas baseadas em dados técnicos e a sua orientação específica, estas “(...) *devem ser desenvolvidas durante a implementação da RoHS2 e incorporada numa versão revista do documento RoHS FAQ*”. A Comissão Europeia ainda não desenvolveu essas métricas específicas.

⁸ O documento ROHS2 FAQ (p.12) apresenta, contudo, critérios para determinar o que é uma instalação fixa de grandes dimensões.

4 Árvore de Decisão



5 Sobre a EWRN

A EWRN - *European WEEE Registers Network* – é uma rede europeia independente de Entidades de Registo nacionais, da qual a ANREEE foi membro fundador, que tem estado no centro da implementação nacional da Diretiva 2002/96/EC (“WEEE1”) e da nova Diretiva 2012/19/UE (“WEEE2”) nos respetivos Estados – Membros.

Os responsáveis pela gestão dos registos nacionais encontram-se a trabalhar conjuntamente, na EWRN, como especialistas em Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (EEE) e o seu tratamento adequado.

Os objetivos principais da EWRN incluem promover uma harmonização de registo, reporte e classificação de equipamentos em todos os Estados-Membro. Isto inclui uma interpretação comum das novas exclusões à luz da WEEE2.